

## CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE VALORES

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 11-A: EIXO EQUIPES TÉCNICAS MULTIDISCIPLINARES

- a) **Critério 1:** valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano para a composição inicial do projeto, correspondente a cada exercício de execução no Ciclo Olímpico Los Angeles 2028, de modo a assegurar a isonomia e a manutenção/qualidade das atividades durante o desenvolvimento do projeto:
- Esse valor foi definido para garantir equidade na composição de uma Equipe Técnica Multidisciplinar mínima, sem detrimento de acréscimos pelos critérios meritocráticos;
  - Considerando que o projeto será executado por 3 anos, foi multiplicado o valor mínimo por 3, totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
  - Foi aplicado este valor para todos os Clubes participantes desta convocatória.
- b) **Critério 2:** acréscimo de valor único por medalha conquistada no Quadro Geral de Medalhas – QGM do CBC (Ciclo Olímpico Paris 2024):
- De forma a assegurar a valorização pelas medalhas conquistadas pelos Clubes em cada esporte e contabilizadas no QGM do CBC, o valor único por medalha foi definido conforme metodologia a seguir:
    1. Utilizado como referência o mesmo valor da medalha do ciclo anterior, sendo o valor mínimo da função Técnico Esportivo de Equipes de Base (R\$ 1.200,00), multiplicado por 48 meses, atribuindo o total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) por medalha;

2. Na sequência, foi multiplicado o referido valor da medalha pela quantidade de medalhas obtidas por cada Clube no Ciclo Olímpico Paris 2024.
- c) **Critério 3:** acréscimo de valor de acordo com a colocação no Quadro Geral de Medalhas – QGM do CBC (Ciclo Olímpico Paris 2024), a partir da separação em blocos sequenciais e decrescentes, observada a ordem de classificação:
- Valorizados os 10 Clubes melhores classificados no QGM, denominados TOP 10, considerando as colocações em ordem decrescente, e a disponibilidade orçamentária.
- d) **Critério 4:** garantia do valor base de referência para os Clubes que participaram do Edital nº 06 e Ato Convocatório nº 08, em conformidade com a Resolução da Diretoria de 24/05/2022:
- O valor base de referência tem como marco inicial o último ano de execução do Edital nº 06, o qual também foi aplicado ao Edital nº 08;
  - No art. 1º da Resolução da Diretoria nº 021, de 21/03/2024, foram estabelecidos os seguintes parâmetros para definição do valor base de referência dos projetos que os Clubes filiados plenos ao CBC, que participaram do Edital de Chamamento de Projetos nº 06 e do Ato Convocatório nº 08, terão direito no Ciclo Olímpico Los Angeles 2028:
    - I - Do valor base que cada Clube recebeu no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 06 e do Ato Convocatório nº 08 será descontado o adicional de 15% (quinze por cento) referente às atividades paradesportivas;
    - II - O valor base de referência corresponderá a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor recebido pelo Clube para o Ciclo Olímpico Paris 2024, dividido pelo número de esportes desenvolvidos pelo Clube no Ciclo Olímpico Paris 2024, multiplicado pelo número de esportes aprovados para cada Clube no Ano I do Calendário de CBI® do Ciclo Olímpico Los Angeles 2028;
    - III - O número de esportes desenvolvidos pelos Clubes no Ciclo Olímpico Paris 2024 corresponde ao total de esportes em que o Clube vinculou profissionais

nos Atos Convocatórios nºs 08, 08-A, 08-B ou 08-C, e considerará cada gênero, masculino ou feminino, como 2 (dois) esportes distintos.

- Desta forma, o referido valor base de referência consiste em um valor mínimo que o Clube pode receber para o próximo Ciclo, a partir do número de esportes eleitos, tendo prevalecido o maior valor obtido pelo Clube, seja pela somatória dos critérios meritocráticos ou pela garantia do valor base de referência.